CRCPA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ
Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168
http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

Razão Social: _____
CNPJ Nº. _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página **www.crcpa.org.br** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2015.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o CRCPA e a licitante, solicito à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro através do e-mail: **pregoeiro@crcpa.org.br**.

A não remessa do recibo de retirada de edital exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CRCPA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168
http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

PROCESSO: 000061/2015-ADMINISTRATIVO/CRCPA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, CNPJ. Nº 04.977.518/0001-30, com sede à Rua Avertano Rocha nº 392 – Comércio – CEP 66.023-120 – Belém/PA torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria CRC-PA nº 007/2015, de 26 de janeiro de 2015, nos termos da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, Decretos nº 3.555/2000 e nº 6.204/2007 e na Lei complementar nº 123/2006, e alterações posteriores pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital.

1 – PRELIMINAR:

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ receberá os envelopes, conforme a seguir:

1.1 Abertura:
Data: 05/11/2015
Hora: 10:00 h (horário local)
Local: Conselho Regional de Contabilidade do Pará, Rua Avertano Rocha nº 392, Comércio, Belém/PA, CEP: 66.023-120.

2 – DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para **Aquisição de Veículo automotor tipo sedan ou tipo minivan**, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (**Anexo I** deste Edital).

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão por conta de recursos próprios do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, conforme a seguir:

a) Dotação Orçamentária: 6.3.2.1.03.01.005

Natureza de Despesa: Aquisição de Veículos;

b) Inclusas no plano de contas de acordo com os projetos n° 5011 do plano de trabalho 2015.

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

4.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio eletrônico para o endereço pregoeiro@crcpa.org.br.

4.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax ou após vencidos os respectivos prazos legais.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail pregoeiro@crcpa.org.br.

5 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste Edital, as empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao pregoeiro em envelopes separados, lacrados, com indicação em suas partes externas e frontais, respectivamente, "**PROPOSTA**" e "**HABILITAÇÃO**", além dos dados da razão social da licitante, data e hora da realização do certame, os seguintes dizeres:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015** **PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015** **HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

5.2 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes **após a data e o horário estabelecidos** no item 1 deste edital, ficando o licitante impedido de participar do presente certame.

5.3 Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, consórcios, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Conselho Regional de Contabilidade do Pará ou com os demais Conselhos Regionais de Contabilidade.

5.4 Ficando também, expressamente, vedada à participação, direta ou indireta de licitante deste procedimento de contratação, nas situações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

5.5 Para este certame, somente poderão participar Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que cumpram os requisitos legais para o enquadramento de microempresa e empresas de pequeno porte, em obediência à Lei Complementar n° 147/2014;

6 – DO CREDENCIAMENTO:

6.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único lote/item.

6.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1 Tratando-se de Representante Legal: o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante

Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerencia individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem "6.2.2" abaixo:

6.2.2 Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, conforme, que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, ou credenciado, **na forma do Anexo II do presente Edital**, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

6.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.

6.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, bem como o representante não poderá representar mais de uma empresa.

6.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.

6.6 Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e que se **enquadrarem como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estas deverão apresentar Declaração nos termos do **Anexo IV, fora dos envelopes n° 01 e 02**.

6.7 Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo conforme Anexo III), fora dos envelopes n° 01 e 02**.

7 – DA PROPOSTA:

7.1 A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal devendo constar:

a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e número do CNPJ;

b) Discriminação das características dos produtos ou serviços cotados com indicação todos os elementos indispensáveis a sua precisa especificação, que devem estar em conformidade com as descritas no **Anexo I deste Edital**, indicando marca (se for o caso), valor unitário e valor total do(s) item(ns), expressos em algarismos, onde o valor global da proposta deverá estar também por extenso;

c) Indicar na Proposta Prazo de Validade da mesma, não podendo ser inferior a **60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta**.

d) Indicar na proposta que **aceita as condições de pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação e atesto da Nota Fiscal, sob pena de desclassificação da proposta**.

7.1.1 **Não serão aceitos ainda, expressões como "conforme o edital", ou "de acordo com o edital" ou "aceito as condições do Edital" ou termos semelhantes para não indicar as condições comerciais da proposta, devendo ser declarado as condições solicitadas neste instrumento convocatório, sob pena de desclassificação**.

7.2 A simples participação neste certame, **exceto em caso de omissão das informações exigidas na cláusula 7.1 e suas alíneas**, implica ao licitante:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transportes, bem como os descontos porventura concedidos;

c) Que o licitante vencedor se compromete a efetuar a entrega do objeto com os preços e prazos constantes de sua proposta final;

d) Ciência, por parte do licitante, das condições do presente certame;

e) A responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo CRCPA;

f) Que o objeto do certame, será entregue de acordo com as especificações fornecidas no **Anexo I** deste Edital, e que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle de qualidade adequado.

g) assumir que não mantém em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 A habilitação ao presente Pregão deverá ser demonstrada através dos documentos abaixo relacionados:

8.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial para as sociedades comerciais, devendo ser apresentado a Constituição e a última alteração contratual ou Contrato Consolidado. No caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores registrados e publicados;

8.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades.

8.1.2 – Relativos à Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3 – Comprovante de regularidade perante as **Fazendas Federal** (inclusive certidão negativa da dívida ativa), **Estadual** e **Municipal** da jurisdição fiscal do domicílio ou sede do licitante;

8.1.2.4 – Comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.5 – Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;

8.1.2.6 – Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados anualmente à CONTRATANTE, por ocasião da renovação das respectivas validades;

8.1.2.7 – As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, mesmo que elas apresentem alguma restrição. Caso haja alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora no certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Se dentro deste prazo, ainda persistir a restrição, será concedido a renovação do prazo por igual período para a regularização. Se ainda assim for mantida a restrição, a empresa será inabilitada do certame, sendo convocadas na ordem de classificação os licitantes remanescentes, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar n° 147/2014.

8.1.3 – Qualificação Técnica:

8.1.3.1 – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento ou execução dos produtos/serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

8.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, neste caso específico do exercício de 2014, face a data da realização do Pregão, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando **Índices de Liquidez positivos iguais ou superiores a 1,00 em todos os índices**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.4.2 – No caso de inviabilidade da apresentação do Balanço ou da não obrigatoriedade para as ME's e EPP's, a licitante deverá Possuir Capital Social Integralizado igual ou superior à 10% (dez por cento) do valor estimado desta licitação;

8.1.4.3 – Certidão negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extrajudicial (falência ou concordata), expedida por Cartório Distribuidor, da sede

da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro da validade. Em caso da referida Certidão não possuir validade, a mesma será considerada válida somente se tiver sido emitida há **no máximo 90 (noventa) dias** da data de abertura deste certame licitatório;

8.1.5 – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

9 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o (a) pregoeiro (a) receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

9.2 - Abertos os envelopes com as propostas e registrados os valores ofertados pelas empresas, o pregoeiro e a equipe de apoio analisarão e verificarão a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

9.3 - Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

9.4 - Não havendo o mínimo de **3 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o **máximo de três**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5 - Será dada oportunidade para nova disputa, às licitantes selecionadas na forma dos itens 9.3 e 9.4, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

9.5.1 - Somente serão aceitos lances distintos e decrescentes do último ofertado.

9.6 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será tomado por base para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal, a ordem de credenciamentos das empresas.

9.7 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

9.8 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios ou incompatíveis com o valor orçado.

9.9 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

9.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

9.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.12 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

9.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

9.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

9.15 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

9.16 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

10.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, desde que atenda às exigências deste Edital.

10.2 - O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

11.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte setor:

SETOR ADMINISTRATIVO Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66.023-120, Belém-PA Fone: (091) 3202-4166 / 3202-4176

11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como os art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2 De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 Nos termo do art. 87 da Lei n° 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
c) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor de certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13 – DO PAGAMENTO:

13.1 - De acordo com o artigo 64 da Lei n° 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

13.2 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site: www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e

25 de abril de 2005, respectivamente – D.O.U. 29/12/2004 e 27/04/2005) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

13.3 - O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil seguinte à entrega da nota-fiscal devidamente aprovado pelo departamento competente do CRCPA.

13.4 - Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF nº 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005, respectivamente – D.O.U. 29/12/2004 e 27/04/2005).

13.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica durante a etapa de credenciamento.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

13.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

14 – DO REAJUSTE:

14.1 Para o Objeto deste certame, não serão aceitos reajustes de preços durante todo o prazo de vigência do Contrato.

15 – PRAZOS:

15.1 A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverão fornecer toda a mão de obra especializada na instalação, montagem e transporte necessários previstos no Termo de Referência descritos no **Anexo I** deste Edital, nos locais indicados, **em até 05 (cinco) dias corridos**, a contar da solicitação por escrito conforme a necessidade do Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

15.2 Todas as despesas de envio, transportes, fretes e quaisquer outras despesas correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s).

16 – DO ENVIO DA PROPOSTA:

16.1 A licitante vencedora encaminhará proposta de preço(s) em papel timbrado da empresa, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a etapa de lances, com os valores do(s) lance(s) vencedor(es) nos mesmos termos praticados durante o certame, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 9.2 deste Edital.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição;

17.2 É facultado ao CRCPA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Amplo;

17.3 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive de solicitar Notas Fiscais que comprovem o fornecimento dos produtos e/ou serviços executados do mesmo Objeto desta Licitação;

17.4 Fica assegurado ao CRCPA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRCPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.7 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

17.8 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e no local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

17.10 Acompanham este edital os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo Referencial de Credenciamento;
Anexo III – Modelo Referencial de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V – Minuta de Contrato;
Anexo VI – Modelo de Proposta.

17.11 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.13 A licitante vendedora assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação;

17.14 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

17.15 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.16 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

17.17 Quaisquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, **por escrito**, ao Pregoeiro, na Rua Avertano Rocha, 392, Bairro: Comércio, CEP: 66.023-120, 2º Andar, Setor Administrativo, Belém do Pará, ou através do e-mail pregoeiro@crcpa.org.br em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do Edital;

17.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

17.19 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CRCPA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ
Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168
http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br

Belém/PA, 23 de outubro de 2015.

Alan Almeida Ferreira
Pregoeiro do CRCPA

Pedro Henrique Ribeiro Araújo
Presidente do CRCPA

CRCPA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168
http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br

ANEXO I – PREGÃO N° 15/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 Aquisição de Veículo automotor tipo sedan ou tipo minivan.

1.2 O local de entrega deverá no prédio sede do CRCPA ou concessionária devidamente autorizada em Belém/PA, de acordo com as Características e Especificações constantes neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Para atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, tendo em vista a locomoção para as atividades desempenhadas pelos departamentos do CRCPA, inclusive em viagens e a não renovação da frota de veículos após o último leilão público realizado, onde foram leiloados 5 (cinco) veículos.

3 – PRAZO DE ENTREGA:

3.1 O prazo de entrega do veículo deverá ser em até **30 (trinta) dias** corridos a contar da data de assinatura do Contrato com o CRCPA ou emissão da Autorização de Fornecimento.

4 – CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	R$
01	**Aquisição de Veículo Automotor tipo Sedan ou tipo Minivan:** a) Veículo 0 km (Zero Km); b) Ano/Modelo 2015/2015 ou 2015/2016; c) Quatro portas laterais; d) Veículo pintado originalmente de fábrica na cor preta; e) Motor do veículo movido à Gasolina e Álcool (Bi-	Unid	1	

	combustível), com o mínimo de 1.400 cm³ ou 1.4 (nominal) de 8 ou 16 válvulas, com o mínimo de 104 cv de potência movido a etanol e mínimo de 4 (quatro) cilindros; f) Número de marchas mínimas de 05 à frente e 01 à ré; g) Tração dianteira tipo 4x2; h) Sistema de freios dianteiros a disco e freios traseiros a tambor ou disco com sistema de antitravamento (ABS) nas quatro rodas; i) Suspensão original de fábrica; j) Forração interna do veículo original de fábrica; k) Travas elétricas nas quatro portas de fábrica; l) Alarme de fábrica ou instalado na concessionária autorizada; m) Ar Condicionado de fábrica; n) Direção Hidráulica ou Elétrica de fábrica; o) Vidros elétricos dianteiros ou dianteiros e traseiros; p) Capacidade de transporte de 05 (cinco) passageiros; q) Rodas em aço estampado ou Liga Leve aro 14" ou 15"; r) Capacidade de volume de carga no porta malas de no mínimo 480 litros; s) Air Bag duplo para os ocupantes dos bancos dianteiros; t) Película Insufilm do modelo mais escuro permitida por Lei em todos os vidros; u) Equipamentos e acessórios obrigatórios: Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros; barra de proteção laterais nas quatro portas; cinto de segurança de três pontos dianteiros e traseiros, exceto no banco traseiro do meio; chave de rodas; extintor de incêndio do tipo ABC; jogo de tapetes de borracha; pára sol do motorista e passageiro; pneu de estepe; protetor de cárter; triângulo sinalizador e todos os demais itens e equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN que não foram especificados; v) Por se tratar de uma Autarquia Federal, o veículo deverá ser entregue devidamente regularizado junto ao DETRAN/PA (Licenciado e Emplacado, com o lacre de placa) com placas da cidade de Belém/PA de cor branca (Veículo Oficial) com isenção total de IPVA, em nome do Conselho Regional de Contabilidade do Pará; w) Garantia e assistência técnica do veículo de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem; Possuir concessionária autorizada pela fábrica na cidade de Belém/PA.			

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A Contratada obriga-se a:

a) Fazer cumprir as obrigações constantes no presente Projeto Básico, bem como promover o atendimento às normas que regem o tema em comento.

5.2 – Proceder à entrega dos veículos nos períodos estabelecidos no presente instrumento.

5.3 – No ato da entrega dos veículos os mesmos deverão estar acompanhados do comprovante de despesa (nota fiscal descritiva), constituídos do número da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para transferência do pagamento, bem como certidões que comprovam sua regularidade junto à Fazenda Pública do DF, ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Fazenda Pública Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com todas as alterações posteriores), ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal;

b) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social;

c) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.3 Qualificação Técnica:

a) Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo 01 (um) emitido por terceiros, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu ou está fornecendo de forma satisfatória, o objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

7 – FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVICOS PRESTADOS:

7.1 O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de vigência contratual, até o 10° (décimo) dia útil após emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestadas e conferidas pela CONTRATANTE, ficando o CONTRATANTE isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.

8 – PRAZO DE CONTRATO:

8.1 O contrato ou termo equivalente como a Autorização de Fornecimento terá vigência até a entrega final do veículo, de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência.

9 – FISCAL DO CONTRATO:

9.1 Será designado como fiscal do contrato um colaborador lotado no Setor de Desenvolvimento Profissional do CRCPA.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 O critério para seleção da licitante vencedora será **menor preço**, não admitindo-se valor inexequível, irrisório, negativo ou igual a zero, sob pena de desclassificação da proposta.

Rosenaldo Rodrigues de Souza
Coordenador Administrativo

De acordo.
A justificativa apresentada, especificações técnicas, quantitativos, estratégia de fornecimento e cronograma físico-financeiro, contidas no presente instrumento, demonstraram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento das necessidades do CRCPA.
Face o exposto acima, aprovo o presente termo de referência.

Contador **Pedro Henrique Ribeiro Araújo**
Presidente do CRCPA

CRCPA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168
http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br

ANEXO II – PREGÃO Nº 15/2015

PROCESSO: 000061/2015-ADMINISTRATIVO/CRCPA

MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, a empresa....., com sede a ....., CNPJ nº ....., representada pelo(a) Sr(a). ....., cédula de identidade RG nº ....., CPF sob nº ....., telefone ....., credencia o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., órgão expedidor ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., telefone ....., para representá-lo(a) perante o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, ao qual outorgamos poderes específicos para formular verbalmente lances de preços e para prática de todos os demais atos, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias inerentes ao certame em referência.

Belém, ____ de _____ de 2015.

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)
Representante Legal

CRCPA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ
Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168
http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br

ANEXO III – PREGÃO Nº 15/2015

PROCESSO: 000061/2015-ADMINISTRATIVO/CRCPA

MODELO REFERENCIAL
(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

EMPRESA "....." inscrita no CNPJ sob o nº "....", sediada à "....." por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) "....", portador(a) da Carteira de Identidade nº"....", e do CPF nº "....", declara, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do certame acima indicado, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00, caso venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

Belém, ____ de _____ de 2015.

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)
Representante Legal

CRCPA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168
http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br

ANEXO IV PREGÃO Nº 15/2015

PROCESSO: 000061/2015-ADMINISTRATIVO/CRCPA

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DEPEQUENO PORTE

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

EMPRESA "....." devidamente inscrita no CNPJ sob o nº "....", por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) "....", portador(a) da Carteira de Identidade nº"....", e do CPF nº "....", DECLARA, sob as penas da Lei, , que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº.123/06, modificado pela Lei Complementar n° 147/2014;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, modificado pela Lei Complementar n° 147/2014.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, modificado pela Lei Complementar n° 147/2014.

Belém, ____ de _____ de 2015.

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)
Representante Legal

CRCPA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168
http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br

ANEXO V – PREGÃO N° 15/2015

PROCESSO: 000061/2015-ADMINISTRATIVO/CRCPA

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ____/2015-CRCPA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN OU TIPO MINIVAN PARA O CRCPA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO _____ E DE OUTRO, O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor tipo sedan ou tipo minivan celebrado entre _____ CNPJ n° _____, estabelecida nesta cidade, na Av. _____, ____, _____, neste ato representada por seu sócio, _____, brasileiro, CPF _____, _____, domiciliado e residente em _____, doravante identificada como CONTRATADA, e, de outro, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, entidade de classe de natureza autárquica especial, CNPJ n° 04.977.518/0001-30, com endereço na Rua Avertano Rocha n° 392, Comércio, CEP 66.023-120, por intermédio de seu Presidente, contador _____, brasileiro, CPF _____, doravante identificado como CONTRATANTE, tendo em vista o que consta no Processo n° _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº _____/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Contratual tem por objeto a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Veículo Automotor Tipo Sedan ou Tipo Minivan para o CRCPA**, referente ao Processo de **Pregão Presencial nº 15/2015**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA/ MODELO	R$ TOTAL
01	**Aquisição de Veículo Automotor tipo Sedan ou tipo Minivan:** a) Veículo 0 km (Zero Km); b) Ano/Modelo 2015/2015 ou 2015/2016; c) Quatro portas laterais; d) Veículo pintado originalmente de fábrica na cor preta; e) Motor do veículo movido à Gasolina e Álcool (Bi-	Unid	1		

	combustível), com o mínimo de 1.400 cm³ ou 1.4 (nominal) de 8 ou 16 válvulas, com o mínimo de 104 cv de potência movido a etanol e mínimo de 4 (quatro) cilindros; f) Número de marchas mínimas de 05 à frente e 01 à ré; g) Tração dianteira tipo 4x2; h) Sistema de freios dianteiros a disco e freios traseiros a tambor ou disco com sistema de antitravamento (ABS) nas quatro rodas; i) Suspensão original de fábrica; j) Forração interna do veículo original de fábrica; k) Travas elétricas nas quatro portas de fábrica; l) Alarme de fábrica ou instalado na concessionária autorizada; m) Ar Condicionado de fábrica; n) Direção Hidráulica ou Elétrica de fábrica; o) Vidros elétricos dianteiros ou dianteiros e traseiros; p) Capacidade de transporte de 05 (cinco) passageiros; q) Rodas em aço estampado ou Liga Leve aro 14" ou 15"; r) Capacidade de volume de carga no porta malas de no mínimo 480 litros; s) Air Bag duplo para os ocupantes dos bancos dianteiros; t) Película Insufilm do modelo mais escuro permitida por Lei em todos os vidros; u) Equipamentos e acessórios obrigatórios: Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros; barra de proteção laterais nas quatro portas; cinto de segurança de três pontos dianteiros e traseiros, exceto no banco traseiro do meio; chave de rodas; extintor de incêndio do tipo ABC; jogo de tapetes de borracha; pára sol do motorista e passageiro; pneu de estepe; protetor de cárter; triângulo sinalizador e todos os demais itens e equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN que não foram especificados; v) Por se tratar de uma Autarquia Federal, o veículo deverá ser entregue devidamente regularizado junto ao DETRAN/PA (Licenciado e Emplacado, com o lacre de placa) com placas da cidade de Belém/PA de cor branca (Veículo Oficial) com isenção total de IPVA, em nome do Conselho Regional de Contabilidade do Pará; w) Garantia e assistência técnica do veículo de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem; Possuir concessionária autorizada pela fábrica na cidade de Belém/PA.				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O fornecimento do bem ora contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados, conforme solicitação da Administração;

3.2 Manter equipe qualificada e capacitada para o fornecimento dos produtos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Proponente as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da contratação dos serviços;

3.3 Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.4 Apresentar a qualquer tempo, qualquer documento solicitado pela Contratante;

3.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente do Edital de **Pregão Presencial de nº 15/2015**;

3.6 Aceitar, na forma do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

3.7 Informar ao CRCPA qualquer fato que inviabilize a correta execução do Contrato;

3.8 Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos, leis, normas, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes a matéria objeto desse Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade as consequências advindas de quaisquer transgressões de seus empregados ou prepostos;

3.9 Facilitar os trabalhos da fiscalização do CRCPA acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que dela emanem, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas quanto ao seu cumprimento;

3.10 Apresentar, a fiscalização do contrato, nota fiscal ou nota fiscal/fatura da própria empresa, em duas vias no mínimo, com dados rigorosamente de acordo com as informações prestadas nas requisições dos serviços executados;

3.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

3.12 Deverá ser executado o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e obrigações contidas no Anexo I (Termo de Referência);

3.13 É de responsabilidade da Contratada todo e qualquer prejuízo causado ao CRCPA ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços;

3.14 A Contratada se obriga a estar estritamente vinculada às condições apresentadas na proposta.

CLÁSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desse certame que a Contratada executar fora das especificações do Edital de **Pregão Presencial nº 15/2015** e seus Anexos;

4.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de seus servidores designados para o mesmo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1 – A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverão fornecer todos os produtos descritos no Termo de Referência deste Edital, na Sede do CRCPA, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da solicitação por escrito, mediante assinatura de contrato, conforme a necessidade do Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

5.2 – Todas as despesas de envio ocorrerão por conta da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DO ROMPIMENTO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesas, embora resguardadas, ao CONTRATANTE, as prerrogativas conferidas pela referida Lei;

6.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

6.3 Fica reconhecido o direito da Administração no casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n°8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

7.1 Em caso de inexecução total ou parcial na realização dos serviços ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, de prestação de informações inverídicas, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

I – Advertência;
II – Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – A multa, prevista no item II do caput desta cláusula, será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão aplicadas cumulativamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o CRCPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, podendo o CONTRATANTE, se for o caso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

Parágrafo Quarto – Poderá o CONTRATANTE considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, ou do rompimento contratual, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

Parágrafo Quinto - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

Parágrafo Sexto – As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério do CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado no CONTRATANTE.

7.2 Pela inexecução parcial ou total dos contratos derivados deste certame, em que a CONTRATANTE não der causa, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato;
c) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início da execução do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do contrato em caso de inadimplemento de qualquer uma das cláusulas contratuais;
e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato em caso de rescisão contratual por falta grave da CONTRATADA;

f) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a CONTRATADA permanecer no descumprimento das obrigações contratuais;
g) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3° inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea d acima;

7.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa;

7.4 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;

7.5 No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal;

7.6 Consoante o disposto no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas no item 7.2 desta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente;

7.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;

7.8 A CONTRATADA que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o CRCPA pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR
8.1 O valor global do contrato é de **R$ XX.XXX,XX ( )**;

8.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

Parágrafo Primeiro – O preço constante no caput desta cláusula não sofrerá reajuste durante sua vigência.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, ficando o pagamento na obrigatoriedade de ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do dia subsequente ao da entrega, através de depósito bancário em favor da CONTRATADA, em conta corrente de sua titularidade servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação da nota fiscal e ou fatura.

Parágrafo Terceiro – Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

Parágrafo Quarto – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal.

Parágrafo Quinto – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

Parágrafo Sexto – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil após o atesto das Notas Fiscais do contrato que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data de entrega do documento de cobrança a administração do CRCPA.

9.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas.

9.3 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CRCPA qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

9.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

9.5 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

9.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP,
onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

9.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE
10.1 Não será admitido nenhuma espécie de reajuste durante todo o período de vigência contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão por conta de recursos próprios do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, conforme a seguir:

a) Dotação Orçamentária: 6.3.2.1.03.01.005
Natureza de Despesa: Aquisição de Veículos;

b) Inclusas no plano de contas de acordo com os projetos n° 5011 do plano de trabalho 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS GESTORES DO CONTRATO
12.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será feito pelo Sr. Rosenaldo Rodrigues de Souza – Fiscal e Carlos Benedito Protázio – Gestor Substituto, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993.

12.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
I – Os resultados alcançados em relação ao CONTRATADO, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II – O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

12.3 O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 Este **CONTRATO** terá vigência de **60 (sessenta) dias ou até a entrega final do veículo com todos os acessórios e especificações do Termo de Referência (o que primeiro ocorrer)**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para execução do contrato.

14.3 Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

14.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

14.6 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

14.7 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A eficácia do contrato está condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, a ser providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

16.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Belém-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/1993 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

16.3 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CRCPA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ
Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168
http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br

Belém/PA, ... de de 2015.

Pela CONTRATANTE:

_____

Contador PEDRO HENRIQUE RIBEIRO ARAÚJO
Presidente do CRCPA

Pela CONTRATADA:

_____

Representante Legal
LICITANTE VENCEDORA

TESTEMUNHA 1:
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA 2:
Nome:
CPF:

CRCPA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168
http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	MARCA/ MODELO	R$ total
01	**Aquisição de Veículo Automotor tipo Sedan ou tipo Minivan:** a) Veículo 0 km (Zero Km); b) Ano/Modelo 2015/2015 ou 2015/2016; c) Quatro portas laterais; d) Veículo pintado originalmente de fábrica na cor preta; e) Motor do veículo movido à Gasolina e Álcool (Bi-combustível), com o mínimo de 1.400 cm³ ou 1.4 (nominal) de 8 ou 16 válvulas, com o mínimo de 104 cv de potência movido a etanol e mínimo de 4 (quatro) cilindros; f) Número de marchas mínimas de 05 à frente e 01 à ré; g) Tração dianteira tipo 4x2; h) Sistema de freios dianteiros a disco e freios traseiros a tambor ou disco com sistema de antitravamento (ABS) nas quatro rodas; i) Suspensão original de fábrica; j) Forração interna do veículo original de fábrica; k) Travas elétricas nas quatro portas de fábrica; l) Alarme de fábrica ou instalado na concessionária autorizada; m) Ar Condicionado de fábrica; n) Direção Hidráulica ou Elétrica de fábrica; o) Vidros elétricos dianteiros ou dianteiros e traseiros; p) Capacidade de transporte de 05 (cinco) passageiros; q) Rodas em aço estampado ou Liga Leve aro 14" ou 15"; r) Capacidade de volume de carga no porta malas de no mínimo 480 litros; s) Air Bag duplo para os ocupantes dos bancos dianteiros; t) Película Insufilm do modelo mais escuro permitida por Lei em todos os vidros; u) Equipamentos e acessórios obrigatórios: Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros; barra de proteção laterais nas quatro portas; cinto de segurança de três pontos dianteiros e traseiros, exceto no banco traseiro do meio; chave de rodas; extintor de	UND	01		

	incêndio do tipo ABC; jogo de tapetes de borracha; pára sol do motorista e passageiro; pneu de estepe; protetor de cárter; triângulo sinalizador e todos os demais itens e equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN que não foram especificados; v) Por se tratar de uma Autarquia Federal, o veículo deverá ser entregue devidamente regularizado junto ao DETRAN/PA (Licenciado e Emplacado, com o lacre de placa) com placas da cidade de Belém/PA de cor branca (Veículo Oficial) com isenção total de IPVA, em nome do Conselho Regional de Contabilidade do Pará; w) Garantia e assistência técnica do veículo de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem; Possuir concessionária autorizada pela fábrica na cidade de Belém/PA.				
TOTAL			**01**		

Valor Global: R$ XX.XXX,XX (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias;
Condições de pagamento: aceito as condições de pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação e atesto da Nota Fiscal;
Estou ciente de todas as condições e exigências editalícias;
Os serviços serão entregues conforme especificações constantes no Termo de Referência;

Esta empresa se enquadra como ME ( ) ou EPP ( ) – assinalar conforme o caso, ficando impedida de participação empresa que não se enquadre em nenhuma das situações, em obediência à Lei Complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar n° 147/2014.

Belém/PA, 05 de novembro de 2015.

_____
Representante Legal